



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Acrescenta item VI a alínea A e altera a alínea C do artigo 2º da Lei nº 834, de 06 de agosto de 2014.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Acrescenta

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta item VI a alínea A e, altera a alínea C do artigo 2º da Lei nº 834, de 06 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º -

a) SETOR GOVERNAMENTAL E PRESTADOR DE SERVIÇO

VI. Um representante de Instituição Filantrópica.

c) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

I. Três representantes dos trabalhadores da área de saúde;"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 12 de dezembro de 2014.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE

Prefeito Municipal

JOSÉ LUÍS PEDROSO DE LIMA

Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA

Coordenador de Programas Especiais